



EDITAL DO PREGÃO N.º 01/2015

O Município de São Bonifácio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº. 82.892.340/0001-39**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício de São Bonifácio o Senhor **Roque Buss**, através do Pregoeiro **Valter Scharf Filho**, designado pela **Portaria nº. 617/2015**, de 19/01/2015, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17/07/2002 e legislação complementar**, farão realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO do Tipo PRESENCIAL** visando à aquisição de **Medicamentos da Farmácia Básica para as Unidades de Saúde da Sede e Santa Maria do Município de São Bonifácio**, a fim de prover as necessidades deste Município, mediante as condições estabelecidas neste **edital** e seus **anexos**.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na Sede deste Município – Avenida 29 de Novembro, 12, Centro, São Bonifácio, SC.

Data: 20/02/2015

Horário de Credenciamento: 08:00 horas

Horário de Fim de Recebimento das Propostas e Documentação: 08:15 horas

Abertura das Propostas: 08:30 horas

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Bonifácio que se seguir.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

- a) credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- c) abertura dos envelopes “Proposta”;
- d) divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- e) condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e



f) abertura do envelope "documentação" da licitante vencedora.

As decisões do Pregoeiro e outros assuntos relacionados serão comunicados mediante publicação no Diário Oficial do Estado em jornal de grande circulação e por meio de notas na página da web, no endereço www.saobonifacio.sc.gov.br, por pelo menos um (01) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados no mural municipal.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de São Bonifácio.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto à aquisição de: **Medicamentos da Farmácia Básica para as Unidades de Saúde da Sede e Santa Maria do Município de São Bonifácio**, com as especificações dos itens contidas no **Anexo VI**.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo RG - Registro Geral e/ou CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DESTA CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.



2.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (**Anexo V**).

2.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens **2.1** e **2.2** e **2.3**, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro.

2.6 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

2.8 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 2.3, desde que, cumprido o disposto no item 2.6 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
PREGÃO Nº. 01/2015
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
(ENDEREÇO COMPLETO, COM TELEFONE/ FAX/ ENDEREÇO ELETRÔNICO)
ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

3.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação do bem cotado, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas,



emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter discriminados em moeda corrente nacional o **preço unitário**, limitado a **03 (três)** casas decimais para os centavos;

3.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

3.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
PREGÃO Nº. 01/2015
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
(ENDEREÇO COMPLETO, COM TELEFONE/ FAX/ ENDEREÇO ELETRÔNICO)
ENVELOPE Nº. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

4.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);



g) Certificado de Registro Cadastral, emitido por este Município;

h) Declaração, firmada pelo licitante, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, conforme regulamenta o Decreto nº. 4.358 de 5/9/2002, nos termos do modelo constante no **ANEXO V**;

i) Cópia do Contrato Social da empresa participante;

j) Cópia da Cédula de Identidade e CPF, inclusive dos demais sócios quando se tratar de pessoa jurídica;

l) Prova de Regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – emitido pelo TST).

4.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) A entrega do bem licitado no prazo máximo estabelecido no item 10.6;
- b) O bem entregue deverá estar de acordo com todas as especificações estabelecidas no anexo II deste edital;
- c) Assinatura do contrato no prazo máximo de 05 dias, contados da data da convocação.

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designado no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

6.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.



6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, **o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.**

6.6 - Não havendo pelo menos **três** ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, pelo valor unitário do item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.12 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.13 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/06 será assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.13.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.13.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.13.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14 - Para as situações previstas nos item 6.13 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.15 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

6.16 – Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

6.17 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.18 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.19 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

6.19.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no item.

6.20 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.22 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

HABILITAÇÃO

6.23 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.



6.24 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

6.25 - A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.25.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

6.25.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

6.25.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

7.2 – Havendo divergências entre valores unitário e total, prevalecerá o UNITÁRIO.

7.3 – O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** será adjudicado, **POR MENOR PREÇO POR ITEM**.

8 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Declarado (s) o (s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à (s) empresa (s) declarada (s) vencedora (s), por item, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

8.3 - O (s) recurso (s), porventura interposto (s), não terá (ao) efeito suspensivo e será (ao) dirigido (s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.



8.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item, do objeto desta licitação à (s) vencedora (s).

8.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

8.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.7 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

8.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9 - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015 e terá a seguinte classificação orçamentária:

38 – 3.3.90.00.00.00.00.0161

39 – 3.3.90.00.00.00.00.0667



10 - DO PAGAMENTO E ENTREGA DO OBJETO

10.1 - O pagamento do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, até **30 (trinta)** dias da entrega do objeto acompanhada da respectiva **Nota Fiscal**.

10.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2.a deste Edital).

10.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município de São Bonifácio.

10.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção.

10.5 – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

10.6 – O objeto licitado deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após data de recebimento da Autorização de Fornecimento desta Prefeitura Municipal.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

11.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

11.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

11.4 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 12:00 hs às 18:00hs, através do telefone (48) 3252-0065, ou pessoalmente (Avenida 29 de dezembro, 12, Centro, São Bonifácio – SC).



11.5 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Proposta;
- c) ANEXO III – Dados bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV – Declaração;
- e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento Pleno aos requisitos de habilitação.
- f) ANEXO VI - Descrição dos Itens do Processo Licitatório.
- g) ANEXO VII - Minuta do Contrato.

São Bonifácio, 03 de Fevereiro de 2015.

Roque Buss
Prefeito Municipal em Exercício



ANEXO I

PREGÃO Nº. 01/2015

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <nome completo, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <modalidade, número/ano>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <data>.

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>



ANEXO II

PROPOSTA

PREGÃO Nº. 01/2015

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____ Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

(prazo mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo de Execução: _____ .

(máximo 10 dias da entrega da **Autorização de Fornecimento**)

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura e Carimbo
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO II

PROPOSTA

PREGÃO Nº. 01/2015

Empresa: _____

ITENS: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica para as Unidades de Saúde da Sede e Santa Maria do Município de São Bonifácio

Item	Material	Especificação	Un.Med	Qtde Cotada 2015	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	584	Aciclovir 200mg	CP	1.000			
2	771	Aciclovir creme 50mg/g com 10g	TB	200			
3	1	Ácido acetilsalicílico 100mg	CP	70.000			
4	2	Ácido fólico 5 mg	CP	6.000			
5	772	Ácido fólico solução oral 0.2 mg/ml c/ 20ml	FRA	100			
6	585	Albendazol 400mg	CP	2.000			
7	788	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml c/ 10 ml	FRA	600			
8	693	Alendronato de sódio 70mg	CP	200			
9	679	Alopurinol 100mg	CP	15.000			
10	5	Aminofilina 100mg	CP	10.000			
11	666	Amiodarona, cloridrato de 100mg	CP	2.000			
12	6	Amiodarona, cloridrato de 200mg	CP	10.000			
13	67	Amitriptilina, cloridrato de 25mg	CP	45.000			
14	439	Amoxicilina 500mg	CP	10.000			
15	694	Amoxicilina Suspensão oral 40 mg/ml	FRA	900			
16	678	Anlodipino, besilato de 5mg	CP	28.000			
17	68	Atenolol 50mg	CP	25.000			
18	447	Atenolol 25mg	CP	27.000			
19	773	Azitromicina suspensão oral 40 mg/ml c/ 15ml	FRA	500			
20	277	Azitromicina 500mg	CP	4.000			
21	65	Beclometasona solução inalante ou aerossol 250 µg/dose c/ 200 doses	FRA	200			
22	671	Benzilpenicilina Benzatina injetável 1.200.000 UI	AMP	700			
23	505	Butilbrometo de Escopolamina 10mg	CP	6.000			
24	12	Captopril 25mg	CP	70.000			
25	11	Captopril 12.5mg	CP	5.500			
26	70	Carbamazepina 200mg	CP	25.000			
27	695	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg CaCO3 + 400 UI	CP	200			
28	71	Carbonato de lítio 300 mg	CP	5.000			
29	13	Cefalexina 500mg	CP	3.500			
30	774	Cefalexina Suspensão oral 50 mg/ml	FRA	150			



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de São Bonifácio
Comissão Permanente de Licitação

		c/60ml					
31	775	Cetoconazol 200mg	CP	500			
32	498	Cinarizina 75mg	CP	3.000			
33	451	Ciprofloxacino 500mg	CP	15.000			
34	696	Clopidogrel 75mg	CP	8.000			
35	72	Clorpromazina 25mg	CP	2.000			
36	450	Clorpromazina 100mg	CP	1.600			
37	19	Dexametasona Creme 0,1% c/10g	TB	2.000			
38	776	Dexclorfeniramina solução oral 0,4 mg/ml c/100ml	FRA	600			
39	73	Diazepam 10mg	CP	35.000			
40	20	Diclofenaco de Potássio 50mg	CP	8.000			
41	21	Diclofenaco Sódico 50mg	CP	9.000			
42	22	Digoxina 0.25mg	CP	17.000			
43	23	Dipirona 500mg	CP	7.000			
44	24	Dipirona sódica gotas 500 mg/ml 10ml	FRA	400			
45	690	Divalproato de sódio 500mg	CP	3.000			
46	34	Enalapril, maleato de 5mg	CP	7.000			
47	35	Enalapril, maleato de 10mg	CP	43.000			
48	36	Enalapril, maleato de 20mg	CP	25.000			
49	453	Fenitoína sódica 100mg	CP	1.000			
50	74	Fenobarbital 100mg	CP	3.000			
51	502	Fluconazol 150mg	CP	1.500			
52	27	Furosemida 40mg	CP	32.000			
53	28	Glibenclamida 5mg	CP	20.000			
54	29	Hidroclorotiazida 25mg	CP	97.000			
55	31	Hidróxido de alumínio suspensão oral 60 mg/ml c/100 ml	FRA	600			
56	777	Ibuprofeno suspensão oral 100 mg/ml c/20ml	FRA	800			
57	962	Ibuprofeno 600mg	CP	30.000			
58	76	Imipramina 25mg	CP	10.000			
59	778	Iodeto de potássio xarope 2% c/ 60 ml	FRA	700			
60	75	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg	CP	500			
61	699	Levotiroxina sódica 50mg	CP	8.000			
62	779	Loperamida 2mg	CP	400			
63	677	Loratadina Xarope 1 mg/ml c/ 100ml	FRA	650			
64	676	Losartana potássica 50mg	CP	130.000			
65	37	Mebendazol 100mg	CP	2.000			
66	38	Mebendazol suspensão oral 20 mg/ml c/ 30ml	FRA	150			
67	39	Metformina 500mg	CP	20.000			
68	40	Metformina 850mg	CP	45.000			
69	41	Metildopa 250mg	CP	16.000			
70	500	Metildopa 500mg	CP	9.000			
71	42	Metoclopramida 10mg	CP	5.000			
72	43	Metoclopramida solução oral 04 mg/ml c/10ml	FRA	250			
73	44	Metronidazol 250mg	CP	2.000			
74	780	Metronidazol Creme vaginal 500 mg/5 g c/ 60g	TB	200			
75	781	Metronidazol (benzoilmetronidazol)	FRA	150			



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de São Bonifácio
Comissão Permanente de Licitação

		suspensão oral 40 mg/ml c/ 80ml				
76	669	Miconazol Creme dermatológico 20mg/g c/ 28g	TB	250		
77	670	Neomicina Pomada 250 UI / 10g	TB	2.000		
78	48	Nifedipina 10mg	CP	12.000		
79	49	Nimesulida 100mg	CP	35.000		
80	455	Nimesulida Gotas 50mg/ml 15 ml	FRA	650		
81	50	Nistatina creme vaginal 60g	TB	150		
82	51	Omeprazol 20mg	CP	80.000		
83	284	Paracetamol 750mg	CP	19.000		
84	52	Paracetamol 500mg	CP	8.500		
85	782	Paracetamol gotas 200 mg/ml c/ 10ml	FRA	700		
86	672	Polivitaminas	CP	8.000		
87	783	Prednisolona solução oral 3 mg/ml c/ 60ml	FRA	150		
88	445	Prednisona 5mg	CP	3.000		
89	446	Prednisona 20mg	CP	4.000		
90	675	Propatilnitrato 10mg	CP	45.000		
91	54	Propranolol 40mg	CP	30.000		
92	55	Ranitidina 150mg	CP	14.000		
93	784	Sais para reidratação oral 27.9g para 1.000ml	ENV	400		
94	785	Salbutamol xarope 0,4 mg/ml c/ 120ml	FRA	150		
95	673	Salbutamol aerosol 100MCG/dose c/ 200 doses	FRA	700		
96	456	Sinvastatina 20mg	CP	90.000		
97	58	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	CP	6.000		
98	786	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão oral 200 mg/5ml + 40 mg/5ml c/ 50ml	FRA	500		
99	496	Sulfato ferroso 40 mg Fe ⁺⁺	CP	5.000		
100	787	Sulfato ferroso solução oral 25 mg/ml Fe ⁺⁺ c/ 60ml	FRA	100		
101	681	Varfarina sódica 5mg	CP	8.500		
102	63	Verapamil 80mg	CP	6.000		
103	768	Simeticona gotas 75mg/ml c/ 10 ml	FRA	300		
104	769	Simeticona 40 mg	CP	3.000		
105	770	Espironolactona 25 mg	CP	15.000		
106	587	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg	CP	3.500		
107	767	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg + 12.5mg/ml c/ 100ml	FRA	250		
108	69	Biperideno 2mg	CP	500		
109	961	Carvedilol 6,25mg	CP	40.000		
110	15	Cimetidina 200mg	CP	4.000		
111	705	Clindamicina 300mg	CP	100		
112	706	Divalproato de sódio 250mg	CP	1.000		
113	282	Haloperidol 5mg	CP	200		
114	588	Haloperidol solução oral 2 mg/ml c/ 20ml	FRA	50		
115	707	Isossorbida 5mg sublingual	CP	6.000		



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de São Bonifácio
Comissão Permanente de Licitação

116	708	Metoprolol, succinato de 25mg	CP	9.000			
117	709	Miconazol creme vaginal 20mg/g c/80g	TB	150			
118	593	Permanganato de potássio 100mg	CP	200			
119	766	Permetrina Loção 10mg/ml c/ 60ml	FRA	100			
120	959	Codeína 30mg	CP	1.000			
121	712	Timolol colírio 0.5% c/ 5ml	FRA	50			

TOTAL POR EXTENSO EMR\$:

(_____)

Carimbo do CNPJ:

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa



ANEXO III

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA: _____ N.º DA CONTA CORRENTE: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º: _____

CPF/MF N.º: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão 01/2015

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

PREGÃO Nº. 01/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____, declara, sob as penas da Lei nº
10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente
processo licitatório.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO VI

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO LICITATÓRIO

ITENS: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica para as Unidades de Saúde da Sede e Santa Maria do Município de São Bonifácio

Item	Material	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada 2015	Valor Maximo R\$
1	584	Aciclovir 200mg	CP	1.000	0,150
2	771	Aciclovir creme 50mg/g com 10g	TB	200	2,331
3	1	Ácido acetilsalicílico 100mg	CP	70.000	0,024
4	2	Ácido fólico 5 mg	CP	6.000	0,026
5	772	Ácido fólico solução oral 0.2 mg/ml c/ 20ml	FRA	100	8,000
6	585	Albendazol 400mg	CP	2.000	0,650
7	788	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml c/ 10 ml	FRA	600	1,423
8	693	Alendronato de sódio 70mg	CP	200	0,650
9	679	Alopurinol 100mg	CP	15.000	0,076
10	5	Aminofilina 100mg	CP	10.000	0,043
11	666	Amiodarona, cloridrato de 100mg	CP	2.000	0,377
12	6	Amiodarona, cloridrato de 200mg	CP	10.000	0,377
13	67	Amitriptilina, cloridrato de 25mg	CP	45.000	0,078
14	439	Amoxicilina 500mg	CP	10.000	0,158
15	694	Amoxicilina Suspensão oral 40 mg/ml	FRA	900	2,709
16	678	Anlodipino, besilato de 5mg	CP	28.000	0,032
17	68	Atenolol 50mg	CP	25.000	0,035
18	447	Atenolol 25mg	CP	27.000	0,026
19	773	Azitromicina suspensão oral 40 mg/ml c/ 15ml	FRA	500	2,914
20	277	Azitromicina 500mg	CP	4.000	0,543
21	65	Beclometasona solução inalante ou aerossol 250 µg/dose c/ 200 doses	FRA	200	45,000
22	671	Benzilpenicilina Benzatina injetável 1.200.000 UI	AMP	700	6,617
23	505	Butilbrometo de Escopolamina 10mg	CP	6.000	0,377
24	12	Captopril 25mg	CP	70.000	0,026
25	11	Captopril 12.5mg	CP	5.500	0,044
26	70	Carbamazepina 200mg	CP	25.000	0,115
27	695	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg CaCO3 + 400 UI	CP	200	0,855
28	71	Carbonato de lítio 300 mg	CP	5.000	0,151
29	13	Cefalexina 500mg	CP	3.500	0,270
30	774	Cefalexina Suspensão oral 50 mg/ml c/60ml	FRA	150	3,857
31	775	Cetoconazol 200mg	CP	500	0,140
32	498	Cinarizina 75mg	CP	3.000	0,137
33	451	Ciprofloxacino 500mg	CP	15.000	0,225
34	696	Clopidogrel 75mg	CP	8.000	0,703
35	72	Clorpromazina 25mg	CP	2.000	0,300
36	450	Clorpromazina 100mg	CP	1.600	0,257
37	19	Dexametasona Creme 0,1% c/10g	TB	2.000	1,063
38	776	Dexclorfeniramina solução oral 0,4 mg/ml c/100ml	FRA	600	1,250



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de São Bonifácio
Comissão Permanente de Licitação

39	73	Diazepam 10mg	CP	35.000	0,050
40	20	Diclofenaco de Potássio 50mg	CP	8.000	0,057
41	21	Diclofenaco Sódico 50mg	CP	9.000	0,039
42	22	Digoxina 0.25mg	CP	17.000	0,049
43	23	Dipirona 500mg	CP	7.000	0,100
44	24	Dipirona sódica gotas 500 mg/ml 10ml	FRA	400	0,840
45	690	Divalproato de sódio 500mg	CP	3.000	1,131
46	34	Enalapril, maleato de 5mg	CP	7.000	0,086
47	35	Enalapril, maleato de 10mg	CP	43.000	0,075
48	36	Enalapril, maleato de 20mg	CP	25.000	0,075
49	453	Fenitoína sódica 100mg	CP	1.000	0,122
50	74	Fenobarbital 100mg	CP	3.000	0,200
51	502	Fluconazol 150mg	CP	1.500	0,270
52	27	Furosemida 40mg	CP	32.000	0,057
53	28	Glibenclamida 5mg	CP	20.000	0,029
54	29	Hidroclorotiazida 25mg	CP	97.000	0,036
55	31	Hidróxido de alumínio suspensão oral 60 mg/ml c/100 ml	FRA	600	2,160
56	777	Ibuprofeno suspensão oral 100 mg/ml c/20ml	FRA	800	3,240
57	962	Ibuprofeno 600mg	CP	30.000	0,115
58	76	Imipramina 25mg	CP	10.000	0,171
59	778	Iodeto de potássio xarope 2% c/ 60 ml	FRA	700	2,500
60	75	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg	CP	500	0,255
61	699	Levotiroxina sódica 50mg	CP	8.000	0,200
62	779	Loperamida 2mg	CP	400	0,240
63	677	Loratadina Xarope 1 mg/ml c/ 100ml	FRA	650	2,500
64	676	Losartana potássica 50mg	CP	130.000	0,081
65	37	Mebendazol 100mg	CP	2.000	0,041
66	38	Mebendazol suspensão oral 20 mg/ml c/ 30ml	FRA	150	0,943
67	39	Metformina 500mg	CP	20.000	0,079
68	40	Metformina 850mg	CP	45.000	0,085
69	41	Metildopa 250mg	CP	16.000	0,155
70	500	Metildopa 500mg	CP	9.000	0,200
71	42	Metoclopramida 10mg	CP	5.000	0,130
72	43	Metoclopramida solução oral 04 mg/ml c/10ml	FRA	250	0,705
73	44	Metronidazol 250mg	CP	2.000	0,099
74	780	Metronidazol Creme vaginal 500 mg/5 g c/ 60g	TB	200	6,250
75	781	Metronidazol (benzoilmetronidazol) suspensão oral 40 mg/ml c/ 80ml	FRA	150	2,160
76	669	Miconazol Creme dermatológico 20mg/g c/ 28g	TB	250	2,263
77	670	Neomicina Pomada 250 UI / 10g	TB	2.000	1,200
78	48	Nifedipina 10mg	CP	12.000	0,041
79	49	Nimesulida 100mg	CP	35.000	0,061
80	455	Nimesulida Gotas 50mg/ml 15 ml	FRA	650	1,080
81	50	Nistatina creme vaginal 60g	TB	150	3,634
82	51	Omeprazol 20mg	CP	80.000	0,060
83	284	Paracetamol 750mg	CP	19.000	0,069
84	52	Paracetamol 500mg	CP	8.500	0,069
85	782	Paracetamol gotas 200 mg/ml c/ 10ml	FRA	700	0,720
86	672	Polivitaminas	CP	8.000	0,174
87	783	Prednisolona solução oral 3 mg/ml c/ 60ml	FRA	150	4,000
88	445	Prednisona 5mg	CP	3.000	0,079



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de São Bonifácio
Comissão Permanente de Licitação

89	446	Prednisona 20mg	CP	4.000	0,151
90	675	Propatilnitrato 10mg	CP	45.000	0,538
91	54	Propranolol 40mg	CP	30.000	0,025
92	55	Ranitidina 150mg	CP	14.000	0,115
93	784	Sais para reidratação oral 27.9g para 1.000ml	ENV	400	0,693
94	785	Salbutamol xarope 0,4 mg/ml c/ 120ml	FRA	150	1,354
95	673	Salbutamol aerosol 100MCG/dose c/ 200 doses	FRA	700	7,371
96	456	Sinvastatina 20mg	CP	90.000	0,125
97	58	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	CP	6.000	0,085
98	786	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão oral 200 mg/5ml + 40 mg/5ml c/ 50ml	FRA	500	1,250
99	496	Sulfato ferroso 40 mg Fe++	CP	5.000	0,047
100	787	Sulfato ferroso solução oral 25 mg/ml Fe++ c/ 60ml	FRA	100	4,000
101	681	Varfarina sódica 5mg	CP	8.500	0,170
102	63	Verapamil 80mg	CP	6.000	0,082
103	768	Simeticona gotas 75mg/ml c/ 10 ml	FRA	300	0,943
104	769	Simeticona 40 mg	CP	3.000	0,078
105	770	Espironolactona 25 mg	CP	15.000	0,170
106	587	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg	CP	3.500	1,300
107	767	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg + 12.5mg/ml c/ 100ml	FRA	250	36,051
108	69	Biperideno 2mg	CP	500	0,270
109	961	Carvedilol 6,25mg	CP	40.000	0,120
110	15	Cimetidina 200mg	CP	4.000	0,085
111	705	Clindamicina 300mg	CP	100	2,314
112	706	Divalproato de sódio 250mg	CP	1.000	0,600
113	282	Haloperidol 5mg	CP	200	0,100
114	588	Haloperidol solução oral 2 mg/ml c/ 20ml	FRA	50	3,634
115	707	Isossorbida 5mg sublingual	CP	6.000	0,309
116	708	Metoprolol, succinato de 25mg	CP	9.000	0,843
117	709	Miconazol creme vaginal 20mg/g c/80g	TB	150	6,531
118	593	Permanganato de potássio 100mg	CP	200	0,083
119	766	Permetrina Loção 10mg/ml c/ 60ml	FRA	100	1,646
120	959	Codeína 30mg	CP	1.000	1,486
121	712	Timolol colírio 0.5% c/ 5ml	FRA	50	1,560



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida 29 de Dezembro, 12, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 08.579.949./0001-08, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Laurino Peters doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa [...], pessoa jurídica, de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no C.N.P.J. sob o nº. [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a **Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica para as Unidades de Saúde da Sede e Santa Maria do Município de São Bonifácio**, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica para as Unidades de Saúde da Sede e Santa Maria do Município de São Bonifácio

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO DE PAGAMENTO E DO VALOR E ITENS DO CONTRATO.

2 – No ato da liquidação da empresa, oriunda deste contrato, a Prefeitura, pelo seu serviço de contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos à contratada.

2.1 – Do valor e itens do Contrato:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. DE MED.	QUANTIDADE (UN.)	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

3 – O valor total do contrato é de R\$, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da entrega do objeto acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo único. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO

4 – O valor contratado não será revisado.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2015 e terá a seguinte classificação orçamentária:

38 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0161

39 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0667

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7 – A CONTRATADA se obriga ainda:

7.1 – Pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura;

7.2 – A pagar os ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato;

7.3 – A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

8 – O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, com duração atéde 20.....

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 – É responsabilidade da contratada:

9.1 – A entrega do bem licitado no prazo máximo de 10 dias após a autorização de fornecimento;

9.2 – O bem entregue deverá estar de acordo com todas as especificações estabelecidas na cláusula primeira;

9.3 – Assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES À CONTRATADA



10.1 – Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções;

10.1.1 – Multa;

10.1.1.1 – Pelo atraso injustificado, inferior a 30 (trinta) dias, 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado;

10.1.1.2 – Pelo atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias, 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do objeto do contrato e permitir a sua rescisão;

10.1.1.3 – Pela infração a quaisquer disposições contidas no Código de Posturas, Código de Obras, legislação ambiental e outros dispositivos legais pertinentes, além de multa decorrente da infração cometida e devida ao órgão competente, a uma UFM (Unidade Fiscal Monetária).

10.1.2 – Advertência escrita;

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Prefeito Municipal;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos, facultada a defesa da contratada no processo licitatório no prazo de dez dias da abertura de visto;

10.2 – A multa não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções;

10.3 – As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da contratada no processo de licitação, no prazo de cinco dias úteis;

10.4 – Na aplicação de qualquer multa será a contratada intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis;

10.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA PREFEITURA

11 – Neste contrato, são conferidas à Prefeitura as prerrogativas de:

11.1 – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada;

11.2 - Rescindí-lo, unilateralmente, nas hipóteses da cláusula 13;

11.3 - Aplicar as penalidades previstas pela a inexecução total ou parcial do ajustado.



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

12.1 – De acordo das partes:

12.1.1 – Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

12.1.2 – Quando necessária à modificação do regime de execução de seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

12.1.3 – Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

12.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

12.3 – Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da contratada, a Prefeitura deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.4 – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como, o empenho de dotação orçamentária suplementar até o limite do seu valor corrigido, não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

12.5 – As cláusulas econômico-financeiras monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da Contratada.

12.6 – Na hipótese de modificação unilateral deste Contrato, as suas cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13 – O presente contrato poderá ser rescindido:

13.1 – De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a Prefeitura.

13.2 – Por ato unilateral e escrito da Prefeitura, desde que motivado, assegurado o contraditório e amplo defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

13.2.1 – O não cumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais;



- 13.2.2 – O cumprimento irregular pela Contratada de cláusulas contratuais;
- 13.2.3 – O atraso injustificado da Contratada na prestação do serviço;
- 13.2.4 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, não admitidos no edital e neste contrato;
- 13.2.5 – A decretação de falência da contratada;
- 13.2.6 – A dissolução da contratada;
- 13.2.7 – A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução deste contrato;
- 13.2.8 – Razões de interesse público, invocadas pela Prefeitura, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.
- 13.2.9 – A ocorrência, invocada pela Prefeitura, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.
- 13.3 – A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo de outras, previstas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.4 – Por ato da contratada, desde que não tenha concorrido para rescisão, garantido a contraditória e ampla defesa, quando a Prefeitura:
- 13.4.1 – Não cumprir cláusulas deste contrato;
- 13.4.2 – Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;
- 13.4.3 – Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial atualizado, superior a 25% (vinte e cinco por cento);
- 13.4.4 – Suspender a execução do objeto, por ordem escrita do Prefeito Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou, ainda, repetir suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- 13.4.5 – Atrasar por mais de 90 (noventa) dias os pagamentos devidos, relativo ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação;
- 13.4.6 – Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada e que impeça a execução deste contrato;



13.4.7 – Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Prefeito Municipal e exarado no processo licitatório;

13.5 – Fundamentada a rescisão em um dos itens de 13.4.3 a 13.4.7 deste contrato e desde que não haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao:

13.6 – Pagamento devido pelo que já estiver executado do objeto contratual até a data da rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATADO

14.1 – A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.2 – A nulidade não exonera a Prefeitura do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contando que não lhe sejam imputáveis, cabendo à Prefeitura promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15 – À contratada cabe:

15.1 – Recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos casos de:

15.1.1 – Rescisão de contrato pela Prefeitura, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais;

15.1.2 – Aplicação pela Prefeitura das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

15.2 – Representação ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação relacionada com o objeto deste contrato, de que não caiba recurso.

15.3 – A intimação, na hipótese do item 15.1 será feita mediante publicação na imprensa oficial; nos demais casos, pessoalmente.

15.4 – O Prefeito Municipal, justificadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso;

15.5 – O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal que proferirá a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6 – Nenhum prazo, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao contratado.



CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA

16 – Este contrato vincula as partes ao **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Santo Amaro da Imperatriz, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES.

18 - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei n ° 8.666, de 21/06/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.1 – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre a PREFEITURA e a parte CONTRATADA.

18.2 – No caso de abandono do objeto do presente contrato, a parte CONTRATADA fica responsável pelo pagamento ao cofre público municipal, do valor correspondente ao montante faltante para a execução total do mesmo e respondendo as sanções estabelecidas no item 10.1.3.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Bonifácio, (---) de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome :

CPF :

Nome :

CPF :